

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 2º, da Portaria Iprev/DF nº 35 de 28/02/2019, resolve:

Art. 1º Designar CLARA DALIANE SILVA DA COSTA, matrícula 276.634-5, Chefe da Unidade de Atuação, e CÍCERO PEREIRA LEAL, Matrícula 2768593, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial anual e estudo de gestão de ativos e passivos (Asset Liability Management – ALM) dos fundos previdenciários do Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, consoante específica o Edital Padrão Pregão Eletrônico Nº 29/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC/DF e da Proposta da empresa vencedora, que passam a integrar o presente Termo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev/DF, em conformidade com o Processo nº 00413-00001959/2019-83.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**YARA FERNANDA OLIMPIO BRANDÃO**

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA A.GOV.2.002/2020**

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações do Banco de Brasília S.A., resolve:

Art.1º Designar os empregados abaixo relacionados como Pregoeiros do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., para atuar em licitações na modalidade pregão:

ALEX RODRIGUES SEIXAS; CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES; JEAN FELIPPE MAZÉPAS; RAFAEL MADRUGA LOPES; THIAGO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS; e THIAGO ROCHA RIBEIRO.

Art.2º Designar os empregados abaixo relacionados como Pregoeiros substitutos do BRB – Banco de Brasília S.A. para atuar em licitações na modalidade pregão, no caso de ausência dos Pregoeiros titulares designados no Art. 1º:

ANA LÚCIA BRITO CANEDO; DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA; e RENYELLE GLADYS NOVAES.

Art.3º Designar os empregados abaixo para comporem a Equipe de Apoio:

ANA LÚCIA BRITO CANEDO; DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA; FELIPE CAMPOS COLTURATO; MARCELO CARNEIRO; PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO ORTIZ; PRISCILA OLIVEIRA TURRA; REJANE FIGUEREDO PAULINO; RENYELLE GLADYS NOVAES; e VICTOR HUGO SOARES PEREIRA

Art.4º Designar que os pregoeiros que não tiverem presidindo a licitação, façam parte da equipe de apoio.

Art.5º Designar os empregados a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., sendo os Membros Efetivos: JEAN FELIPPE MAZÉPAS – Presidente; CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES – Membro; PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO ORTIZ – Membro; e THIAGO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS – Membro, e como Membros Suplentes: ALEX RODRIGUES SEIXAS – Membro; ANA LÚCIA BRITO CANEDO – Membro; DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA – Membro; EDMILSON SOARES MOREIRA – Membro; RAFAEL MADRUGA LOPES – Membro; RENYELLE GLADYS NOVAES – Membro; RODOLFO GABRIEL MARTINS LACERDA – Membro; THIAGO ROCHA RIBEIRO – Membro; e VICTOR HUGO SOARES PEREIRA – Membro.

Art.6º Determinar que o Presidente, nos seus impedimentos eventuais, seja substituído por um dos membros efetivos.

Art.7º Determinar que os membros efetivos, nos seus impedimentos eventuais sejam substituídos por membros suplentes.

Art.8º Para os fins previstos na legislação, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação é o(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas e Administração.

Art.9º Esta Portaria tem vigência de 01/05/2020 até 30/04/2021.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, o Grupo de Trabalho - GT/SES, com o objetivo de dar transparência e atualizar a base de dados da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, utilizada para os serviços de atendimento ao cidadão através dos telefones 156 e 160.

Art. 2º. O GT/SES deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- I – melhoria da relação da Secretaria com o cidadão, a sociedade e os servidores públicos;
- II – valorização do servidor público no papel de agente de transparência;
- III – uso sistemático de tecnologias que facilitem o acesso a dados e solicitações;
- IV – redução de custo e tempo, tanto para os usuários quanto para a Secretaria;
- V – continuidade na execução das medidas de atualização; e
- VI – ampliação das medidas de transparência.

Parágrafo único. Caberá ainda ao GT/SES observar na sua atuação as diretrizes, prioridades, orientações técnicas e obrigações estabelecidas pela Controladoria Geral do Governo do Distrito Federal

Art. 3º. Compete ao GT/SES:

- I - definir a metodologia e os instrumentos para atualizar a base de dados 156/160;
- II - identificar demandas relativas ao canal;
- III - propor medidas destinadas à melhoria do processo;
- IV - monitorar e avaliar os resultados das medidas implementadas;
- V - promover a difusão de uma cultura de atualização, visando a sua incorporação à rotina dos servidores;
- VI - incentivar a articulação entre as diversas unidades da Secretaria de Estado de Saúde; e
- VII – estabelecer periodicidade de atualização da base de dados.

Art. 4º. O GT/SES será integrado por titular e substitutos, quando indicados, pelas seguintes unidades da Secretaria:

- I – Controladoria Setorial da Saúde- CONT; Danilo Silveira Aguiar, matrícula nº 1.691.032-X
- II – Assessoria de Comunicação – ASCON; Amanda Marinho Braz, matrícula nº 1.443.212-9;
- III – Subsecretaria de Administração Geral – SUAG; Patrícia Silva Araújo Resende, matrícula nº 198.491-8;
- IV – Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS; Fabiana Ribeiro Vieira Santana (titular), matrícula nº 1.679.989-5; Pâmela Michalick (suplente), matrícula nº 1.679.935-6;
- V – Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRA; William Henrique Gontijo Zica (titular), matrícula nº 1.695.216-2; Ingrid Beatriz Alves Amaral (suplente), matrícula nº 1.693.669-8;
- VI – Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP; Flávia Machado de Souza Cabral, matrícula nº 1.443.327-3
- VII – Subsecretaria de Logística em Saúde – SULO; Evelyn Heinzen, matrícula nº 1.673.743-1;
- VIII – Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS; Jéssyca Cardoso Silva, matrícula nº 1.677.770-0;
- IX – Subsecretaria de Vigilância em Saúde – SVS; Erdner Bastos Catunda, matrícula nº 1.401.620-6;
- X – Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal; Raphael Soares Damásio, matrícula nº 151.776-7;
- XI – Ouvidoria/IGESDF; Maria Oneide Miranda da Silva Souza, matrícula nº 0000029;
- XII – Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde – CTINF; Cleber Souza Linhares, matrícula nº 1.695.167-0.

Art. 5º. O GT/SES será coordenado pela Unidade de Transparência e Controle Social – USTRAC/CONT/SES.

Art. 6º. Caberá a Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS propor ao Grupo de Trabalho métodos e instrumentos de atualização, acompanhar a implementação das medidas propostas e prestar apoio técnico para a consecução das atividades do GT.

Art. 7º. Compete à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP a proposição de medidas de incorporação da cultura de atualização da base de dados às atividades rotineiras dos servidores.

Art. 8º. Compete à Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF a provisão e manutenção de solução tecnológica de suporte ao acompanhamento da execução e divulgação das medidas para a atualização.

Art. 9º. O GT/SES poderá convidar representantes de outras unidades do Governo do Distrito Federal, de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores, especialistas e integrantes de instituições da sociedade civil, quando considerar necessário para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 10. Os integrantes do GT/SES desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, sendo a participação considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO  
Secretário de Estado de Saúde

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO  
Controlador Setorial da Saúde